



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA 603 de 15 de junho de 2016.

**ACRESCENTA O INCISO III E PARÁGRAFO ÚNICO
AO ARTIGO 13, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.
205, DE 11 DE JUNHO DE 2001, PARA CRIAR A
CASA DO CHÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Rio Rufino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI ORDINÁRIA

Artigo 1º - O artigo 13, da Lei Ordinária Municipal n. 205, de 11 de junho de 2001, fica acrescido do inciso III e Parágrafo único, que terão a seguinte redação:

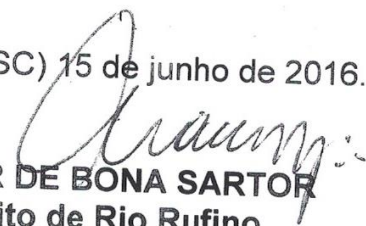
I – inciso III – Casa do Chá;

II – Parágrafo único – A casa do Chá, de que trata o inciso III deste artigo, terá suas atribuições regulamentada por decreto do Poder Executivo.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Rufino (SC) 15 de junho de 2016.


ADEMAR DE BONA SARTOR
Prefeito de Rio Rufino

Registrado e publicado
na data supra

Juliana Copeti Sartor
Sec. De Admin. e finanças.

Rua José Oselame, 209 – CEP 88658-000 – Rio Rufino – SC
Tel.: 49-3279-0012 CNPJ: 95.991.071/0001-00